

LEI Nº 582/76

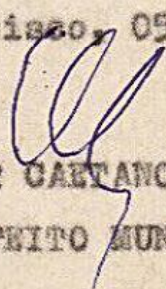
DISPÕE SOBRE O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

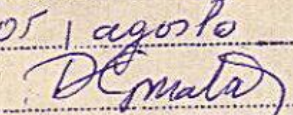
O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de São Francisco, para o exercício de 1976, conforme mapa em anexo, que constituirá parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 05 de agosto de 1976


OSCAR CAETANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. n.º	10
do livro	REGISTRO DE LEIS
N.º	36
em	05 agosto 1976
	
ASS. DO PREFEITO	